

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

GLAUBER BURTET, Prefeito de Caxambu do sul e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, inciso VII do Estatuto Social:

R E S O L V E

I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º A Receita para o exercício de 2018, estimada em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), será arrecadada na forma do **Anexo 1**, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Receitas Correntes	780.200,00
Receita Patrimonial	5.000,00
Transferências Correntes	769.200,00
Outras Receitas Correntes	5.800,00
TOTAL	780.000,00

Art. 2º A Despesa para o exercício de 2019, fixada em R\$ 780.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), será realizada em conformidade com os **Anexos 2 e 3**, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Programa Mercado Público Regional - PROMERCADO	188.000,00
Programa Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA	245.000,00
Programa Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS	267.000,00
Programa Tratanan	80.000,00

TOTAL	780.000,00
--------------	-------------------

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Despesas Correntes	780.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
Outras Despesas Correntes	565.000,00
Despesas de Capital	15.000,00
Investimentos	15.000,00
TOTAL	780.000,00

II – DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 3º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2019 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Diretoria Executiva, conforme **Anexo 4**, integrante desta Resolução.

Art. 4º Fica o Presidente do CIDEMA autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por centos), para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Chapecó, SC, 21 de Dezembro de 2018.

GLAUBER BURTET
Prefeito de Caxambu do Sul
Presidente do CIDEMA